



Em  Sociedade

As(os) Apanhadoras(es) de flores sempre-vivas: reprodução social, identidades territoriais e ação política.

Fernanda Testa Monteiro¹

¹ Graduada em agronomia e licenciada em geografia. Realizou mestrado em Geografia (UFMG), doutorado em Geografia Humana (USP) e pós-doutorado com ênfase em Agricultura e História Ambiental (UPO/Espanha).



Em Sociedade

Resumo

As comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas localizam-se na porção meridional da Serra do Espinhaço em Minas Gerais. Sua lógica de reprodução social conjuga cultivo, criação e coleta de forma complementar, sendo as chamadas flores sempre-vivas um componente fundamental. Elas mobilizam diferentes dimensões de identidade territorial e lutam pela manutenção de suas terras ancestrais e modo de vida, lidando de com desafios de diversas ordens. Referem-se a uma das categorias já reconhecidas como povos e comunidades tradicionais no âmbito dos marcos legais recentes nas diferentes esferas governamentais no país e no estado de Minas Gerais.

Palavras-chave: apanhadores de flores sempre-vivas; reprodução social; identidades territoriais; ação política.

Abstract

The sempre-vivas flower gatherers communities are located in the southern portion of Espinhaço Range in Minas Gerais. Its logic of social reproduction combines cultivation, creation and collection in a complementary way, with the so-called sempre-vivas flowers being a fundamental component. They mobilize different dimensions of territorial identity and fight for the maintenance of their ancestral lands and way of life, dealing with challenges of different orders. They refer to one of the categories already recognized as traditional peoples and communities within the scope of recent legal frameworks in the different governmental spheres in the country and in the state of Minas Gerais.

Keywords: sempre-vivas flower gatherers; social reproduction; territorial identity; political action.



1 INTRODUÇÃO

As(os) *apanhadoras(es) de flores sempre-vivas*, como se auto definem, habitam a porção meridional da Serra do Espinhaço, em Minas Gerais, em comunidades agrárias localizadas em, pelo menos, 15 municípios nas proximidades de Diamantina², sendo distribuídos nas mesorregiões estatais de planejamento estadual: Vale do Jequitinhonha (nordeste do estado), Central de Minas e Norte de Minas. As famílias apanhadoras de flores conjugam práticas de cultivo, criação e coleta, lidando com as diferentes altitudes da Serra, associando conhecimentos e significados que atravessam gerações e viabilizam a reprodução sociocultural desses grupos. Destaque-se a presença de *terras de uso comum* conjugada às unidades familiares nas comunidades (MONTEIRO, 2019).

A Serra do Espinhaço refere-se a uma cordilheira que se inicia em Minas Gerais e adentra a Bahia até a divisa com o Piauí, constituindo um grande divisor entre as bacias hidrográficas do centro-leste brasileiro (SAD; LOBATO; PEDROSA-SOARES, 1997). Sua porção meridional, que vai da área conhecida como Cipó (ao norte da capital mineira) até o Município de Olhos D'Água (ao norte de Diamantina), contém nascentes de rios e afluentes que drenam para diferentes bacias (Rio Doce, Rio Jequitinhonha e Rio São Francisco). Trata-se de uma área com presença humana antiga, mais de 10.000 anos, (ISNARDIS, 2009) e diferenciada no processo de colonização de Minas Gerais (MACHADO FILHO, 1980).

Por um lado, a porção meridional da Serra do Espinhaço em Minas Gerais abriga elevada diversidade sociocultural e recursos naturais; por outro, é palco de conflitos engendrados por empreendimentos capitalistas de agropecuária (destacadamente monocultivos de eucalipto e pecuária) e de mineração, que geram tensões territoriais às comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas. Além disso, a criação de unidades de conservação de proteção integral (parques naturais) também impacta diretamente as comunidades, o que ocorre de forma mais pronunciada nos últimos vinte anos.

Frente a tais tensões e diante das sucessivas ameaças às suas terras ancestrais, compreendidas na legislação como *terras tradicionalmente ocupadas* (BRASIL, 1988), as

² São eles: Diamantina, Couto Magalhães de Minas, São Gonçalo do Rio Preto, Felício dos Santos, Rio Vermelho, Serra Azul de Minas, Santo Antônio do Itambé, Serro, Presidente Kubitschek, Datas, Gouveia, Buenópolis, Joaquim Felício, Bocaiúva e Olhos D'Água. É recorrente que a divisa entre os municípios se dê no cume da serra, o que leva à situação de uma mesma comunidade “pertencer” a mais de um município, demandando negociações intermunicipais quanto às responsabilidades de infraestrutura e serviços a tais grupos.



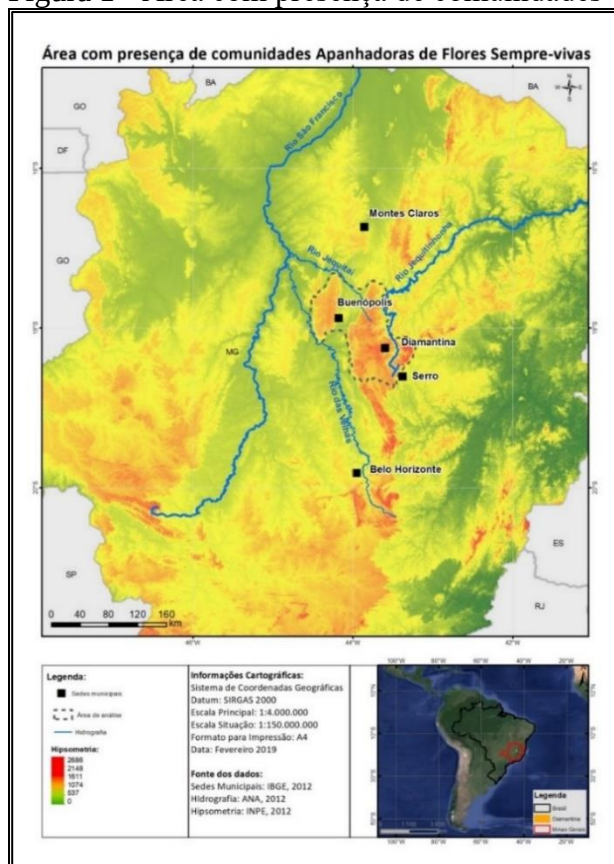
comunidades apanhadoras de flores criaram, em 2010, a Codecex – Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas. Desde então, as comunidades vêm realizando, de forma conjunta, a busca por garantia de direitos e o enfrentamento político e social às diversas formas de violência.

O presente artigo traz a análise de aspectos concernentes à lógica de reprodução social desses grupos e seus desafios atuais, evidenciados por meio do processo de luta das comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas. Isso se dá no âmbito dos marcos legais recentes no país, nas diferentes esferas governamentais, referentes aos “povos e comunidades tradicionais”. Para tal reflexão, nos valem de: trabalho de campo, análise documental e revisão bibliográfica, além de participação em reuniões e encontros nos quais os sujeitos sociais estiveram envolvidos na relação com órgãos estatais, pesquisadores e organizações da sociedade civil. Sobre a interação direta com os sujeitos, em termos metodológicos, os trabalhos de campo basearam-se na *observação participante* (OLIVEIRA, 1996), na *história oral* (PEREIRA, 1991) e na vigilância epistemológica na busca de se *compreender* a realidade com a qual interagimos (BOURDIEU, 1997).

2 A LÓGICA DE REPRODUÇÃO SOCIAL

Ao longo da porção meridional do Espinhaço localizam-se diversas comunidades apanhadoras de flores, entrecortadas por áreas ocupadas por fazendas e empresas agropecuárias e mineradoras. Há certa centralidade nas comunidades, que podem contar com igrejas (católica ou protestante), escolas (que pode servir para atendimento médico periódico), centros comunitários e, por vezes, estruturas de lazer. A comunicação pode depender de se ter um “ponto” em que o sinal de telefonia celular seja viável ou deslocando-se até os *distritos rurais* (assim nominadas as vilas urbanizadas que agregam/centralizam serviços e pequeno comércio para certo número de comunidades agrárias).

Figura 1 - Área com presença de comunidades “apanhadoras de flores sempre-vivas”



Fonte: (MONTEIRO, 2019).

Um primeiro aspecto a ser ressaltado é que a lógica de reprodução social das comunidades apanhadoras de flores conjuga cultivo-criação-coleta e, em alguns casos, a pesca e a caça para a alimentação familiar. Ou seja, abarca ampla gama de práticas que lhe confere uma certa *elasticidade* frente conjunturas e adversidades. Esse é um aspecto de grande importância na compreensão das estratégias agroalimentares e econômicas desses grupos, adotadas no intuito de garantir a reprodução social das famílias, que é perpassada pela dimensão cultural e assentada nas características ambientais locais.

Portanto, estamos nos referindo a um sentido amplo de reprodução social. Ressalte-se que há uma relação de complementaridade entre as atividades e não de hierarquia ou exclusividade, visto que parte da produção é destinada ao consumo familiar (alimentos, ervas medicinais, etc.) e outra parte se realiza como renda monetária (alimentos e flores coletadas, por exemplo). Além disso, busca-se manter uma certa “poupança”, na forma de gado, para ser vendido em momento de necessidade familiar (como tratamentos de saúde, etc.).



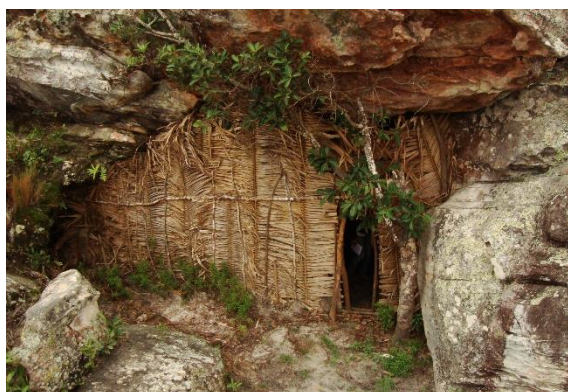
Tal lógica de reprodução social se traduz em: “roças” com policultivos; quintais agroflorestais ao redor das casas, com alta densidade de espécies alimentares e criação de animais de pequeno porte e de raças “caipiras”; criação de animais rústicos de grande porte, valendo-se dos campos nativos nas cotas elevadas da Serra; e coleta/manejo de espécies da flora para fins diversos, como plantas ornamentais para comercialização, das quais as chamadas “flores sempre-vivas” é componente fundamental. Pode ocorrer, em certos contextos, a complementação de renda monetária por meio de trabalho temporário externo.

A chamada “panha” (como localmente definem a coleta) consiste na prática de agroextrativismo vegetal, que envolve tanto a coleta das flores sempre-vivas e dos botões (são cerca de 90 espécies dessas inflorescências) quanto de dezenas de outras espécies, também ornamentais, de frutos nativos, folhagens, sementes, etc. Tais produtos vêm de distintos ambientes de coleta (localmente definidos, como campos, serras, serrinhas, boqueirões, etc.) a depender da época do ano e da demanda de compradores. As “flores sempre-vivas” são nativas dos campos rupestres do cerrado e dizem respeito ao termo popularizado para essas inflorescências, que, depois de colhidas e secas, conservam sua forma e coloração.

A “panha” é uma prática que se tornou parte do *modo de vida* (MARQUES, 1994) e fonte de renda fundamental para a reprodução sociocultural das famílias, com amplo potencial de conservação da sociobiodiversidade. Em geral, as famílias permanecem nos campos, sobre a Serra, durante longas jornadas na época da seca, para a “panha das flores sempre-vivas” e para o manejo do gado rústico e de animais de carga. Para tal, as famílias costumam “arranchar”, ou ficar em alojados em “ranchos”, que é como definem as construções feitas com matérias-primas locais, como madeira e folha de palmáceas nativas. Também é comum habitarem as “lapas” (como são chamadas as grutas existentes nas formações rochosas), utilizando colchões feitos com capins nativos.

Foto 1 - Moradia na “lapa”

Foto 02 - Horta com fruteiras ao redor



Fonte: (Carlos H. Souza, 2009).



Fonte: (Fernanda Monteiro, 2018).

Foto 3 - Coleta de flores



Fonte: (Fernanda Monteiro, 2018).

Foto 4 - Manejo do gado nos campos de pastagem nativa



Fonte: (Valda Nogueira, 2016).

Em termos de sazonalidade, na época das chuvas, as famílias concentram suas atividades nas *terras baixas*, onde se encontram as “roças”. Já na época da estiagem, concentram suas atividades nas *terras altas*, local em que coletam plantas ornamentais a serem comercializadas, assim como utilizam os campos nativos também para pastagem do gado. Nesse movimento, que é regido pelas estações do ano, dá-se a *transumância*³ das famílias, contornando limites e explorando as potencialidades ambientais contidas na totalidade da Serra do Espinhaço em sua porção meridional. Tal sazonalidade orienta um *calendário agrícola*⁴ ao

³ Refere-se, aqui, às migrações sazonais das famílias, que ocorrem, sobremaneira, no período da “seca” para colher espécies ornamentais, nativas dos campos rupestres do cerrado, e cuidar dos animais (transumantes). Nessa época do ano (em geral entre abril e outubro), ocorre também o deslocamento sazonal dos rebanhos para os campos nativos da Serra, quando esses agroambientes oferecem melhores condições de pastoreio aos animais por conservarem umidade por maior período (MONTEIRO, 2019).

⁴ Segundo Bourdieu, o calendário funciona como princípio de organização (regula a sucessão temporal) e força de integração (garante a harmonização das condutas individuais, o preenchimento recíproco das expectativas relativas às condutas). O calendário dos trabalhos e das festas institui a coesão do grupo, interdizendo toda omissão às previsões coletivas e, ao mesmo tempo, garantindo a previsibilidade, fora da esfera da ciência ou do cálculo econômico. Conforme o autor, “A ordem social é, antes de mais nada, um ritmo, um tempo. Conformar-se à ordem social é primordialmente respeitar os ritmos, acompanhar a medida, não andar fora do tempo.



longo do ano. Destaque-se que tais atividades podem sofrer algumas alterações no momento exato de sua realização segundo variações climáticas, como o atraso no início do período de ocorrência das chuvas, etc.

Desse modo, essas comunidades manejam a totalidade dos *agroambientes* (MONTEIRO, 2019)⁵ contidos nas diferentes altitudes da Serra. A flora e a fauna nativas são amplamente reconhecidas pelos moradores, considerando seus hábitos, habitat e ocorrência, bem como seus múltiplos usos e significados. Os usos desses agroambientes foram desenvolvidos e reelaborados ao longo dos séculos de interação com os mesmos e são ancorados numa ampla compreensão de dinâmicas ecológicas, que viabilizam estratégias econômicas diversificadas. Por essa razão, a localização de casas ocorre, em geral, nas cotas mais baixas, ao redor das áreas onde se localizam os campos das formações campestres do cerrado⁶, que se encontram nas cotas mais elevadas da Serra. Nas comunidades localizadas nas cotas mais elevadas, as casas podem estar entre os campos nativos.

Assim sendo, um segundo aspecto a ser destacado é a necessidade de manutenção da totalidade das terras comunitárias, desde o “pé-da-serra” até os campos nativos no alto da Serra, de forma a se garantir a continuidade de realização das estratégias que garantem o modo de vida dessas comunidades. Nessa perspectiva, a configuração do que denominam como *comunidades* – aqui compreendidas como *unidades territoriais* (BOMBARDI, 2004), onde estão englobadas as “moradias de baixo” (casas) e as “moradias de cima” (lapas e ranchos) – dá-se em uma dualidade complementar das terras baixas e terras altas, que ocorre segundo as estações “das águas” e da “seca”, respectivamente, ao longo do ano.

No que concerne à apropriação das terras, em geral, há a apropriação familiar de áreas destinadas a moradias, quintais e roçados – as *unidades familiares*. Já os campos nativos encontram-se, na maior parte dos casos, sob apropriação comunitária, sendo o termo recorrente usado pelos moradores como “terras de uso em comum” das famílias. Os moradores reconhecem quais são os campos sob domínio do grupo de famílias, que conformam cada uma das comunidades.

Pertencer ao grupo, significa ter no mesmo momento do dia e do ano o mesmo comportamento de todos os outros membros do grupo” (BOURDIEU, 1979, p. 47-48).

⁵ Partindo de Ribeiro (2010), aqui compreendemos os *agroambientes* como ambientes naturais com saberes/conhecimentos locais/tradicionais associados, que são transformados continuamente, possibilitando usos agrícolas diversos e economia das famílias ao longo do tempo/espaço (MONTEIRO, 2019).

⁶ Onde há predominância das fitofisionomias campos rupestres, campos sujos e campos limpos do cerrado, segundo classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).



Em geral, o *parentesco* (WOORTMAAN, 1994) permeia o acesso e uso dessas áreas, bem como as relações de vizinhança ou proximidade, e há também referência à *etnicidade* (OLIVEIRA, 2006), sobretudo, no caso dos quilombolas. A *descendência* (WOORTMANN, 1994) é acionada/considerada no interior do grupo e na organização territorial interna. Essas relações de descendência e parentesco, como também as de vizinhança, permeiam o *direito* de uso da terra baseado em *costumes* (THOMPSON, 1998), com padrões de *sucessão* e de *herança*. É recorrente o *padrão de herança patrilocal*, podendo haver variações em caso de necessidade.

Os usos dos recursos *territorializados* em cada comunidade, conformada por famílias *nucleares e extensas*, são organizados por códigos próprios, desenvolvidos e reelaborados/adaptados ao longo do tempo/espço, ou seja, são baseados no costume que se atualiza. Assim, são os costumes que regem as lógicas de acesso, uso, sucessão e herança da terra, buscando mantê-la no domínio das famílias que constituem aquela comunidade. São também os costumes que orientam as práticas de manejo dos recursos naturais no interior das comunidades, operando como reguladores de uso que se realiza sob relações sociais de *reciprocidade* (SABOURIN, 2010) entre seus membros. Esses costumes são alimentados por *visões sociais de mundo* (LOWY, 2002) e atualizados segundo conjunturas internas e externas. É de se destacar também a *memória coletiva* (HALBWACHS, 1990) presente na oralidade desses grupos, acerca de conflitos desencadeados por diferentes tentativas de *cercamentos*⁷ dessas terras ancestrais em tempos anteriores e recentes.

Nessa perspectiva, um terceiro aspecto a se ter em conta é que a apropriação territorial pelas comunidades apanhadoras de flores dá-se, em geral, por um recorte territorial, desde as cotas mais baixas, próximo a cursos d'água, até as cotas mais elevadas, onde ocorrem os campos nativos. Tem-se, portanto, que as *territorialidades* (SACK, 1986)⁸ dessas comunidades combinam ambientes contidos do “pé-da-serra” (600 metros de altitude) até os campos “na Serra” (incluindo encostas e campos nativos localizados a 1.400 metros de altitude).

⁷ Compreendidos como o processo de apropriação privada individual de terras comuns e coletivas de comunidades agrárias. Esse processo guarda semelhanças com o ocorrido na Inglaterra nos séculos XVII e XVIII descrito por Thompson (1998), porém referindo-se aqui à territorialização do capital, na qual essas terras viabilizam, nos dias atuais, a contínua acumulação primitiva (LUXEMBURGO, 1985).

⁸ Aqui entendida, a partir dos apontamentos de Sack (1986), como uma estratégia que visa afetar, influenciar ou controlar ações e interações (de pessoas, coisas e relações), delimitando e tentando controlar uma área geográfica específica.



As territorialidades dessas comunidades combinam, pois, agroambientes contidos nas terras altas/terras baixas, unidades familiares/terras de uso comum, no âmbito dos processos de territorialização das relações sociais de produção da vida desses grupos numa área delimitada, em que as práticas produtivas são regidas pelas estações do ano e pelos contextos internos e externos a famílias e comunidades. Há, portanto, uma relação intrínseca entre apropriação e usos da totalidade da Serra, na qual se assenta as estratégias agroalimentares desenvolvidas para a produção de alimentos em quantidade e com qualidade, com ausência ou baixo uso de insumos externos. Assim como também se viabiliza, em boa medida, a renda monetária familiar que se alcança por meio da comercialização de parte da produção/coleta, contribuindo na dinamização econômica da família e da comunidade.

Um elemento marcante na dinâmica territorial desses grupos são os *fluxos* de pessoas entre as comunidades, com *fronteiras* entre si. Trata-se, assim, de uma ampla gama de comunidades agrárias, enquanto unidades territoriais, que contam com uma *territorialidade específica* (ALMEIDA, 2006) na relação com o meio com o qual interagem e nas relações sociais que desenvolvem entre si, permeadas por significações e lógicas econômicas que alimentam esse modo de vida.

Destaque-se que a reprodução sociocultural dos grupos e a organização da vida dessas comunidades também ocorre em estreita relação com os ciclos naturais e as famílias conjugam, nas dimensões espaço/temporais, cultivo-criação-coleta, sob solos predominantes arenosos, rasos e distróficos (nas cotas elevadas) e condição semiárida (nas cotas mais baixas), podendo ocorrer secas extremas. Além disso, as áreas das comunidades têm, geralmente, mais da metade tomada por matas, afloramentos rochosos, escarpas e solos em alta declividade, cuja conservação é necessária para a manutenção dos recursos hídricos.

Soma-se a isso a lógica agrícola praticada em que as “roças andam” (via rotação e pousio de glebas) em busca de solos mais adequados ao cultivo, o que pode ocorrer também em cotas médias ou mais elevadas, sendo que essas “manchas” podem estar a alguns quilômetros das casas, entre encostas e vales. O gado também caminha longas distâncias em busca de gramíneas mais palatáveis em meio às pastagens nativas. Da mesma maneira, para se alcançar as “manchas” de flores sempre-vivas, pode ser necessário caminhar quilômetros ao longo dos campos. Isso é realizado considerando os ritmos dos ciclos naturais e otimizando seus fluxos energéticos e de nutrientes. Dessa maneira, tal lógica demanda dimensão territorial



considerável, em que uma menor parte das terras é ocupada nas cotas mais baixas, com cultivos, e uma maior parte nas cotas elevadas, para coleta e criação extensiva de gado.

Assim sendo, para viabilizar a reprodução social dessas comunidades, a área territorial utilizada varia no tempo/espço, tanto em relação ao número de famílias como em termos de localização dos recursos naturais envolvidos. Ressalte-se, ainda, que a unidade familiar nessa área, de forma recorrente, abriga também os jovens, tornando-se a terra de trabalho e moradia para a nova geração e, possivelmente, da nova família que venha a se constituir. Nessa perspectiva, as terras comuns tornam-se ainda mais imprescindíveis à reprodução social do grupo, pois significam a possibilidade de acolher a juventude de apanhadores de flores, tanto para novos roçados como para acesso aos campos de coleta e, conseqüentemente, acesso à renda monetária e garantia de alimento.

Nesse sentido, a reprodução social das comunidades apanhadoras de flores não se realiza sem a apropriação e o uso combinado das terras altas e terras baixas, onde estão contidos os recursos territorializados necessários – motivo pelo qual lutam pela manutenção de suas terras ancestrais. As estratégias agroalimentares e econômicas construídas estão, pois, ancoradas: nessa combinação de agroambientes; nos conhecimentos transmitidos pela oralidade e atualizados ao longo de gerações; na cultura alimentar que prioriza certas variedades de sementes e raças animais; no uso familiar e comunitário da água, da terra e do recurso genético agrícola adaptado às condições edafoclimáticas locais. Esses grupos desenvolveram capacidade de vida e resiliência sob condições adversas, sendo portadores de um cabedal de conhecimento humano sofisticado, que identifica, localiza e maneja, cotidianamente, os agroambientes por meio das técnicas adaptativas para viabilizar a produção, sendo vital a vasta biodiversidade agrícola selecionada ao longo de gerações.

No contexto atual, ainda que sob tensão permanente pelas disputas em curso, o Brasil dispõe de legislação específica para o reconhecimento e a titulação dos territórios quilombolas (Constituição Federal de 1988, artigo 68 do ADCT regulamentado pelo Decreto 4.887/2003), bem como para a titulação coletiva da terra de comunidades tradicionais camponesas, no caso do estado de Minas Gerais (Lei de 2014 regulamentada por decreto específico) – tendo como base *as terras tradicionalmente ocupadas*, na carta maior. Ou seja, há instrumentos jurídicos de garantia dos direitos territoriais dessas comunidades, devendo ser consideradas as lógicas de reprodução sociocultural desses grupos pelo Estado no momento da titulação coletiva das terras



em favor das comunidades. Não obstante, a titulação parcelar não viabiliza tal lógica de reprodução social e nem garante os direitos territoriais implicados.

3 AS IDENTIDADES TERRITORIAIS

Na atualidade, as comunidades agrárias marcam as *territorializações* desses grupos, ou a *geografia* dos “apanhadores de flores” – quilombolas e camponeses/as. Há, portanto, uma *configuração territorial* das unidades territoriais/comunidades e também entre estas unidades/diversidades, que lutam conjuntamente pela manutenção das terras ancestrais e o direito de livre uso da biodiversidade nelas territorializada. Esses sujeitos se articulam em lutas comuns, desde 2010, através de uma comissão, a Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas (Codecex).

Um importante aspecto a ser considerado diz respeito às identidades acionadas ou mobilizadas. Na dimensão local, as unidades territoriais das comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas são construídas a partir das relações sociais que ali se territorializaram num espaço delimitado, sendo que elas formam e também são formadas pela *identidade territorial* (BOMBARDI, 2004), numa relação dialética. Isto é, pelo sentimento de pertencimento àquela unidade (social com base territorial), forjada no trabalho e na sociabilidade das relações que esses sujeitos estabelecem entre si e com o meio ao longo do espaço/tempo, envolvendo redes de parentesco, proximidade e etnicidade.

Já em relação a luta comum levada a cabo pelas diferentes comunidades de forma conjunta, tem-se uma ação responsiva à conjuntura territorial na qual estão inseridas. Numa perspectiva hegemônica, ocorre a pecuária bovina, em extensos latifúndios situados nas cotas mais baixas. Já nas cotas mais elevadas estão localizados: monocultivos de eucalipto sobre as chapadas contíguas da Serra, pertencentes a empresas privadas e voltados para a produção de carvão vegetal; a presença de monocultivo de eucalipto ligado a proprietários privados individuais de menor porte sobre a Serra; mineração de pedras ornamentais de acabamento nas encostas da Serra, que se intensificaram na última década. Ocorre também a mineração de diamantes (que engloba também a extração de ouro) por empresas privadas nacionais e internacionais localizadas, sobremaneira, nas proximidades do rio Jequitinhonha.

Concentram-se, ainda, parques naturais (unidades de conservação de proteção integral da natureza) nas cotas mais elevadas da Serra, justificados, sobretudo, pelos endemismos de



flora e fauna, abundância hídrica e beleza cênica da paisagem (MONTEIRO, 2011). Forjadas no imaginário urbano (DIEGUES, 2001), as unidades de conservação de proteção integral demandam a retirada de antigos moradores de seu interior. Em se tratando do Brasil, comumente essas unidades de proteção integral são materializadas em áreas agrárias e revelam a contradição entre a sociedade capitalista urbano-industrial e a natureza.

Como ação responsiva, os sujeitos das comunidades atingidas pelos processos acima mencionados promoveram levantes (expressos em protestos e resistências locais contra as proibições impostas pela implantação de parques), desde 2007, na luta pela manutenção das terras ancestrais sob seus domínios. O primeiro levante que observamos foi com relação ao Parque Nacional das Sempre-Vivas. Posterior a isso, seguiram-se outros levantes combinados à natureza da exploração nas comunidades (tentativa de implantação de mineração, monocultivo de eucalipto e na relação com fazendeiros). Tais conflitos têm relação direta com a luta de camponeses e quilombolas pela manutenção de terras sob seu domínio e defesa, sobremaneira, das terras comuns, expressando sua ampla ocorrência nessa porção do estado mineiro.

No caso dos parques, os sujeitos reivindicam, desde então, o direito histórico de acesso e uso dessas terras, ou seja, acionam a noção de direito numa lógica de costume. Nas áreas analisadas, eles continuam a manter relações com os campos, porém, em estado de tensão constante. Há expectativa por parte das famílias de que suas terras sejam garantidas às comunidades e que suas atividades sejam descriminalizadas, sobretudo a coleta nos campos historicamente utilizados por elas. Ademais, elas buscam o reconhecimento social de seu modo de vida e acessos a políticas públicas adequadas à sua realidade.

Destaca-se que na área sob análise foram criados, no final dos anos 1990 e início dos anos 2000, seis parques naturais e uma estação ecológica (unidades de conservação de proteção integral). Todas elas foram criadas sem consulta pública e sobrepostos/impostos às terras das comunidades apanhadoras de flores. Tais processos foram levados a cabo pelos órgãos estatais responsáveis⁹, que contaram com o apoio dos prefeitos locais interessados pelo imposto que

⁹ A extensão total das sete unidades de proteção integral chega a 197.396 hectares, que, agregados às zonas de amortecimento (ou zonas tampão), em alguns casos se sobrepondo, atingem 865.100 hectares, o que representa 1,47% do território do estado (MONTEIRO, 2011). No âmbito estadual, o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais e, no federal, inicialmente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis e, posteriormente, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.



poderiam auferir¹⁰. Contaram também com o apoio de pesquisadores e organizações não-governamentais ambientalistas atuantes na perspectiva *preservacionista*, que desconsidera a possibilidade de conciliar preservação ambiental e uso sustentável da natureza (MONTEIRO, 2011).

Destaque-se que as identidades referenciadas territorialmente são fundantes da organização e ação coletiva ou política (CHAUÍ, 1982). Portanto, na realidade analisada, identificamos duas dimensões de identidade: aquela na relação direta com a comunidade, como unidade territorial já apontada; e aquela de âmbito coletivo do conjunto das comunidades, que se apresentou/adentrou a arena política em 2010, autodefinida como “apanhadores de flores sempre-vivas”. Esta foi ancorada em referências que se relacionam à prática que atravessa gerações, como explicou uma moradora de uma das comunidades analisadas: “Desde que eu me entendo por gente, sou panhadora de flor e vivo assim”.

Tem-se aqui, portanto, outra dimensão de identidade. O termo “apanhadores de flores sempre-vivas” refere-se à *identidade coletiva* que expressa vínculos territoriais das diferentes unidades territoriais articuladas entre si e em movimento. Na compreensão de Almeida (2006), essas identidades dão-se no contexto da emergência de “novas” identidades coletivas e dos denominados “novos movimentos sociais”, assim definidos por Hobsbawm, como possuindo raízes locais profundas, consciência ambiental, critérios de gênero e se agrupando em torno das mesmas reivindicações, por meio de um critério político-organizativo. A esse respeito, Cunha (1985) apontou que a identidade, processo relacional, é construída de forma situacional e contrastiva, constituindo resposta política a uma conjuntura.

Assim, a coleta das diferentes partes vegetais de variadas espécies remonta, na memória das famílias, como uma prática ancestral, que ganha no termo “panha de flores” expressão de identificação com essa prática, envolvendo ritmos, ritos, significações e história. Refere-se, assim, ao processo de territorialização desses grupos, envolvendo as horizontalidades e verticalidades da Serra e a lógica de reprodução social que desenvolveram no tempo/espço.

¹⁰ Especificamente o ICMS Ecológico, que se trata de um mecanismo tributário que possibilita aos municípios o acesso a parcelas maiores que às que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais. O sistema ICMS Ecológico visa efetuar repasses de ICMS para municípios que possuem em seus territórios unidades de conservação devidamente cadastradas nos Sistemas Federal e/ou Estadual. O valor tem relação direta com o tamanho da área de cada unidade e repassa valores maiores quando se referem a unidades de conservação de proteção integral (MONTEIRO, 2011).



Nesse contexto, ainda que a coleta de flores não seja a única atividade que realizam, é essa identidade que tem sido acionada e se tornado um eixo aglutinador em torno do qual esses sujeitos coletivos articulam-se na luta política pela defesa de seus modos de vida e de suas terras ancestrais.

No nosso entendimento, trata-se de uma identidade territorial que diz respeito a uma experiência histórico-geográfica comum, que expressa elos entre o sujeito e o território, (HEIDRICH, 2009) e que se revela na relação com o *Outro*, reivindica direitos historicamente negados e busca legitimidade social na manutenção das terras ancestrais. Ela aporta sentidos e modos de vida calçados na ancestralidade, na *tradição*, constantemente reelaborada e ressignificada no presente e na *cultura*, que constituem a *comunidade* que se pauta por elas (CUNHA, 1985).

Os apanhadores de flores sempre-vivas constituem, assim, uma série de grupos locais, de descendência e aparentados entre si, configurando uma *geografia* com espaços/tempos contínuos e descontínuos que se relacionam. As comunidades possuem modo de vida semelhante, bem como princípios de organização e formas de sociabilidade, com variações em suas *formações socioterritoriais* e em seus processos histórico-geográficos de gênese enquanto *particulares* numa *totalidade* em *movimento*. Há, então, camponeses e quilombolas em ação conjunta/separada. Essas unidades territoriais articularam-se, portanto, numa *luta socioterritorial* comum.

4 A AÇÃO POLÍTICA

A organização social nessas comunidades ocorre por meio de grupos não formalizados, associações comunitárias e uma comissão que envolve diversas comunidades, a Codecex, que adquiriu visibilidade recente através da politização da identidade de “apanhadores de flores sempre-vivas”. Passaram, portanto, à luta política de forma articulada, envolvendo diferentes localidades em distintos municípios, tendo como pleito principal o reconhecimento social e a regularização fundiária¹¹ de suas terras ancestrais¹².

¹¹ No estado, o Instituto de Terras de Minas Gerais foi extinto em 2013. A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário foi criada em 2015 e incorporada à Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 2019, responsável pela regularização fundiária nas terras públicas do estado.

¹² Em 2014, foi sancionada a Lei n. 21.147/2014, que instituiu a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. Sua regulamentação foi publicada três



Desde então, realizaram atos políticos em municípios para dar visibilidade à situação e buscaram alianças com movimentos sociais com lutas afins, participando de formações e ações políticas nas dimensões estadual e nacional. Além disso, participaram de momentos de formação sobre direitos constitucionais, em interação com universidades; acionaram os Ministérios Públicos Federal e Estadual, assim como representantes do poder legislativo federal e estadual. Mais recentemente, alcançaram diálogo com o poder executivo (municipais, estadual e federal) a partir de um dos programas da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO/ONU), o que lhes conferiu visibilidade internacional e contou com o apoio de parceiros para tal pleito conquistado¹³.

Como resultado dessa ação política articulada, até o momento, foram abertos processos para a recategorização de um parque nacional em categoria de uso sustentável e para a revisão da normatização estadual que afeta a coleta de flores. Além disso, houve reconhecimento oficial de três comunidades quilombolas, tendo sido suspenso um processo de expansão de parques estaduais que avançaria sobre um desses territórios. Foi também exigida a regularização da atividade minerária de uma empresa que se instalou dentro de um quilombo, tendo sido a mesma retirada de seu interior, e uma empresa monocultora de eucalipto foi impedida de entrar no território de outro quilombo.

Tais quilombos também oficializaram a solicitação de regularização fundiária junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Outras três comunidades não quilombolas conseguiram reconhecimento como “comunidades tradicionais” junto à Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, passo inicial para a abertura de regularização fundiária junto ao estado de Minas Gerais (com possibilidade de titulação coletiva de terras). Essas comunidades buscaram, ainda, o reconhecimento social e a realização de ações específicas por parte das prefeituras, tendo conquistado a publicação de leis municipais em três localidades, o que pode promover a proteção de suas terras e viabilizar o acesso a políticas públicas específicas/adequadas à lógica de reprodução social desses grupos (por exemplo, educação quilombola e prioridade na comercialização de seus produtos junto à municipalidade

anos mais tarde, através do Decreto 47.289, de 20 de novembro de 2017. Tal decreto prevê a titulação coletiva de terras.

¹³ Tornaram-se a primeira candidatura brasileira ao Programa “Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial”, que logrou reconhecimento em 2020 (MONTEIRO 2019).



para alimentação escolar, conforme previsto na Política Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

Há, ainda, processos de resistência dessas comunidades ao avanço de monocultivo de eucalipto de menor porte sobre a Serra e a entrada de empresas minerárias voltadas a exploração de pedras ornamentais, com processos abertos junto aos Ministérios Públicos responsáveis em ambos casos. Resistiram também à tentativa de fazendeiros pecuaristas de gado bovino de corte de colocar seus rebanhos nos campos nativos sobre a Serra, durante a estação da seca de 2017, diante da escassez de água. Ao mesmo tempo, houve o que eles definem como “retomada do território” (de parte de terras de uso comum localizadas no interior de parques naturais), contando inclusive com alianças de outros movimentos em uma dessas ações de retomada.

Atualmente, encontram-se mobilizados na Codecex membros de comunidades de sete municípios. Essa comissão galgou integrar o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais¹⁴, desde 2017, a Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais¹⁵, desde 2014, e o Conselho Diretor Pró-pequi, desde 2018 (o qual atua na política estadual de extrativismo vegetal), assim como se articula a redes de lutas junto a outros movimentos sociais¹⁶. Ou seja, houve o reconhecimento dessa comissão pelos governos nacional e estadual, que a têm como interlocutora representativa das reivindicações das/os apanhadoras/es de flores sempre-vivas.

Ao analisarmos os processos de luta das comunidades apanhadoras de flores há dois aspectos que merecem destaque em relação à dinâmica desse movimento social, o qual se concretiza nas ações da Codecex. O primeiro deles é o deslocamento das lutas sociais para a esfera jurídica no pleito do reconhecimento por direitos, em grande medida valendo-se dos marcos legais recentes, com destaque àqueles referentes aos “povos e comunidades tradicionais” (Decreto Federal 6.040/2007 e Lei Estadual de Minas Gerais n. 46.671/2014). Portanto, compreendem-se, também, pois, como *movimento socioterritorial moderno*, visto que fazem da luta por direitos a essência de sua ação (OLIVEIRA, 2005, p. 162). Tal movimento

¹⁴ Decreto Federal nº 8.750, de 09/05/2016 que Instituiu o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais.

¹⁵ Decreto Estadual n. 46.671, de 16/12/2014, que Criou a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais.

¹⁶ São membros da Articulação Rosalino Gomes de Povos e Comunidades Tradicionais do Norte de Minas; integram a Articulação Mineira de Agroecologia, a Articulação Mulheres do Campo em Minas Gerais. Os quilombos interagem também com a N’Golo Federação de Comunidades Quilombolas de Minas Gerais que, por sua vez, é vinculada à Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).



conta com uma diversidade interna – camponeses e quilombolas – que lança mão de estratégias comuns e diferenciadas na arena política, a exemplo dos marcos regulatórios específicos para quilombolas.

O outro aspecto refere-se aos *movimentos socioterritoriais* aproximando-se, de certa forma, daquilo conceituado por Fernandes (1994), na medida em que sua práxis realiza a *espacialização* da luta, com as ações de formação, manifestações, etc., e a *territorialização* da luta por meio das “retomadas territoriais” (que diz respeito a voltar a ocupar/fazer uso de áreas que foram cercadas, trata-se de retomar as terras ancestrais). Ou seja, no caso em tela, a luta não é para entrar na terra, mas para se manter nas terras ancestrais com as quais têm profundos vínculos territoriais e que estão sob o ataque de faces renovadas de cercamentos.

Acerca das lutas travadas na arena político-jurídica, Costa Filho (2014) destacou que o conceito “povos e comunidades tradicionais” tem sido considerado ambivalente por alguns autores. Ao mesmo tempo que denota um comprometimento maior do Estado ao assumir a diversidade no trato com a realidade social brasileira, pode ser associado – acadêmica, política e tecnicamente –, a outras leituras homogeneizadoras como “pequenos produtores”, “sitiantes”, “posseiros”, “agregados”, e, mais recentemente, “agricultores familiares”, resultando na invisibilização de identidades ou de atributos “étnicos”.

Ao vivenciarmos os processos de luta desses grupos frente a agentes estatais evidenciou-se, porém, que não se pode perder de vista a forma como tais sujeitos se relacionam com a sociedade mais ampla, sendo os *camponeses não parcelares* em questão (MOURA, 1988) os sujeitos e o campesinato a classe que conformam. Pois, perder de vista o recorte de classe pode dificultar a compreensão dos processos em curso no campo brasileiro e também fragilizar a articulação dessa legislação específica com outros marcos legais nacionais e com diferenciações sociais que fortalecem seus pleitos, sendo frutos de conquistas históricas desses sujeitos no país. Exemplo disso é a legislação referente ao direito de livre uso das sementes crioulas/loais adaptadas por agricultores familiares, entre outros marcos relativos ao acesso a biodiversidade.

Costa Filho (2014) ressaltou, entretanto, que os grupos etnicamente diferenciados estão resguardados quanto ao direito à diferença, à autodefinição e autodeterminação, para exercerem sua reprodução sociocultural de forma mais autônoma possível. Ou seja, fica garantida a proteção do Estado. Não obstante, há riscos de encapsulamento de dinâmicas e categorias identitárias a partir do seu reconhecimento e inclusão sociopolítica e há morosidade do poder executivo para consolidar o *Estado social* preconizado pela Constituição de 1988.



A esse respeito, cabe destacar a partir da realidade das comunidades apanhadoras de flores, que os desafios não são poucos. Analisando o processo de luta da Codecex no âmbito da justiça, o Ministério Público Federal e, mais adiante, o Ministério Público Estadual foram acionados em relação às violações promovidas pelo Estado. Foram várias tentativas de interações com tais instituições no decorrer do tempo, com altos e baixos, variando entre posturas, ora coerentes dos procuradores da República e promotores de Justiça, ora distanciadas ou mesmo tendenciosas a favor de empresas e órgãos ambientais estatais. Tal desafio se deve tanto à natureza dos conflitos gerado pelas tensões territoriais, como ao processo histórico de exclusão desses grupos do acesso aos direitos no país, o que novamente se relaciona ao lugar social desses sujeitos na sociedade mais ampla.

Além disso, os operadores do direito demonstram dificuldade em apreender a diversidade desses grupos, suas formas de comunicação e organização próprias, seu protagonismo na construção e na tomada de decisões. Da mesma maneira, esses grupos/comunidades se depararam com concepções de operadores sobre proteção/preservação ambiental que pouco refletem sobre identidades, territorialidades, direito crítico, socioambientalismo e direitos humanos. O exercício jurídico por tais autoridades, por vezes, perpassa por centralismo na escolha de caminhos, ausência de diálogo com as comunidades, distanciamento e mesmo desconhecimento dos temas citados, além da constante rotatividade dos operadores do direito.

Sobre tal aspecto, a chamada hermenêutica jurídica ainda tem bastante a avançar na análise de casos que envolvem “povos e comunidades tradicionais”, sendo tal legislação recente, menos debatida, envolve marcos internacionais¹⁷ ainda em estudo pelos juristas no país, além de haver resistência a tais perspectivas de direito dentro de órgãos estatais. Tal aspecto corrobora com os apontamentos de Boaventura de Sousa Santos, (2007, p. 90) de que: “sem direitos de cidadania efetivos, a democracia é uma ditadura mal disfarçada”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

¹⁷ Como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (ratificada no Brasil pelo Decreto 5.051/2004) e a Convenção da Diversidade Biológica (ratificada no Brasil via Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998).



A reprodução social das comunidades apanhadoras de flores depende da apropriação e do uso combinado das terras altas e terras baixas do Espinhaço Meridional, com os diversos agroambientes que a compõem, onde estão contidos os recursos territorializados necessários. Isso enseja a luta das comunidades pela manutenção de suas terras ancestrais. Assim, a geografia dos/as apanhadores de flores sempre-vivas expressa uma configuração territorial específica e também um modo de vida com princípios de organização e formas de sociabilidade semelhantes com particularidades. Ao mesmo tempo, camponeses e quilombolas articularam-se numa luta socioterritorial comum que explicita o processo histórico de exclusão social desses grupos e as dinâmicas contemporâneas do campo brasileiro.

A realidade das comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas aponta para a necessidade de se compreender, em sentido amplo, as lógicas de reprodução sociocultural desses grupos, bem como as identidades que acionam e a dinâmica das lutas que travam na atualidade no interior da sociedade mais ampla. Demonstra também os desafios que tais grupos enfrentam e, ao mesmo tempo, o vigor da luta que materializam na busca de garantia de continuidade de seus modos de vida e de suas terras ancestrais. Tais objetivos carregam em si a diversidade sociocultural e colocam em questão o Estado democrático e de direito brasileiro.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. W. B. **Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto:** terras tradicionalmente ocupadas. Manaus: Projeto nova cartografia social da Amazônia, 2006. p. 21-99. (Coleção Tradição e ordenamento jurídico).

BOMBARDI, L. M. **O bairro reforma agrária e o processo de territorialização camponesa** São Paulo: Anna Blume, 2004.

BOURDIEU, P. **O desencantamento do mundo.** São Paulo: Perspectiva, 1979. (Coleção Elos. n. 19.)

BOURDIEU, P. Compreender. In: P. BOURDIEU, Pierre (coord.). **A miséria do mundo.** Petrópolis: Vozes, p. 693-713, 1997.

BRASIL. **Decreto Federal n. 8.750/2016.** Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. (Acesso em: out. 2018).

BRASIL. **Decreto Federal n. 6.040/2007.** Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. (Acesso em: out. 2018).



BRASIL. **Decreto Federal n. 5.051/2004**. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. (Acesso em: out. 2018).

BRASIL. **Decreto Federal n. 2.519/1998**. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. (Acesso em: out. 2018).

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Thonson IOB, 2005.

CHAUÍ, M. **Cultura e democracia**: o discurso competente e outras falas. São Paulo: Cortez, 1982.

SAD, J. H. G.; LOBATO, L.M.; PEDROSA-SOARES, A. C. *et al.* (eds.) **Projeto Espinhaço**. Belo Horizonte: COMIG, 1997. CD-ROM.

COSTA FILHO, A. **Relatório-Diagnóstico sobre as comunidades tradicionais das imediações e dentro do Parque Nacional das Sempre-vivas**. Belo Horizonte: GESTA/FAFICH – UFMG, 2014. 55p.

CUNHA, M. C. **Negros, estrangeiros**: Os escravos libertos e sua volta à África. São Paulo: Brasiliense, 1985.

DIEGUES, A. C. S. **O mito moderno da natureza intocada**. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

FERNANDES, B. M. **Espacialização e territorialização da luta pela terra**: a formação do MST, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra no Estado de São Paulo. 1994. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

HALBWACHS, M. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 1990.

HEIDRICH, A. L. Conflitos territoriais na estratégia de preservação da natureza. In: SAQUET, M.A. e SPOSITO, E.S. (org.) **Território e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular, p. 271-290, 2009.

ISNARDIS, A. Entre as pedras: as ocupações pré-históricas recentes e os grafismos rupestres da região de Diamantina, Minas Gerais. **Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP**. Suplemento 10. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2009.

LOWY, M. **Ideologias e ciência social**. São Paulo: Cortez, 1985.

LUXEMBURGO, R. **A acumulação do capital**. São Paulo: Nova Cultura, 1985. 417 p.

MACHADO FILHO, A. M. **Arraial do Tijucu**: cidade Diamantina. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.



MARQUES, M. I. M. A. **O modo de vida camponês sertanejo e sua territorialidade no tempo das grandes fazendas e nos dias de hoje em Ribeira-PB.** 1994. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade de São Paulo. São Paulo, 1994.

MINAS GERAIS. **Decreto Estadual 47.289/2017.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html> (Acesso em: out. 2018).

MINAS GERAIS. **Decreto Estadual n. 46.671/2014.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html> (Acesso em: out. 2018).

MINAS GERAIS. **Lei Estadual 21.147/2014.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html> (Acesso em: out.2018).

MONTEIRO, F. T. **Nas fronteiras das Minas com o Gerais:** as terras de uso comum e o uso coletivo de terras. 2019. Tese. (Doutorado em Geografia Humana) - Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019.

MONTEIRO, F. T. **Os(as) apanhadores(as) de flores e o Parque Nacional das Sempre-vivas (MG):** travessias e contradições ambientais. 2011. Dissertação (Mestrado em Geografia) -, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011.

MOURA, M. M. **Camponeses.** São Paulo: Ática. 1988.

OLIVEIRA, A. U. "Quem sabe faz a hora não espera acontecer": o MST como movimento socioterritorial moderno. **Revista USP**, São Paulo, v. 64, p. 156-172, 2005.

OLIVEIRA, R. C. O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever. **Revista de Antropologia**. São Paulo, v. 39, n.1, 1996.

PEREIRA, L. M. L. Relatos Orais em Ciências Sociais: limites e potencial. **Revista Análise e Conjuntura**. Belo Horizonte, v. 6, n. 3. p. 109-127, 1991.

RIBEIRO, A. E. M. As histórias dos gerais. In: RIBEIRO, A. E. M. (org.). **Histórias dos gerais.** v. 1, Belo Horizonte: UFMG, p. 23-42, 2010.

SACK, R. D. **Human territoriality:** its theory and it history. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SABOURIN, E. R. Manejo dos recursos comuns e reciprocidade: os aportes de Elinor Ostrom ao debate. In: **Sustentabilidade em Debate**, v. 1, p. 141-158, 2010.

SANTOS, B. s. A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. Volume 1. **Para um novo senso comum:** a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. São Paulo: Cortez, 2007.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum:** estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.



WOORTMANN, E. **Herdeiros, parentes e compadres**: colonos do Sul e sitiante do Nordeste. São Paulo: Hucitec, 1994.